



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

**Número de Atendimento:** 2603056400100072301,2603056400100072302

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** LUCIANA ABREU DA SILVA MESQUITA - **CNPJ/CPF:** 053.452.523-78

**Endereço:** Rua 9 - 530 CASA B - Cágado - Maracanaú - CE - 61913-350

**Telefone:** (85) 98639-8389

**E-mail:** lucianaabreumesquita@gmail.com

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:**

BRINDAROLLI INDUSTRIA DE DOCES LTDA

STARK BANK S.A.

**Nome Fantasia:**

BRINDAROLLI INDUSTRIA DE DOCES LTDA

STARK BANK S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

**CPF/CNPJ:**

11.370.891/0001-94

20.018.183/0001-80

**Endereço de Correspondência:**

Rua José Loureiro - 464-CONJ 91 COND MINERVA BARAO ED - Centro - Curitiba - PR - 80010-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **04/05/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/wwd-aysp-rwh>

**Relato:**

Relata a consumidora que, no mês de fevereiro de 2026, iniciou investimentos em uma plataforma denominada Brindarolli, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mediante pagamento via Pix, sendo exigido pela empresa que a chave utilizada fosse o CPF da própria consumidora.

Informa que, após alguns dias, passou a enfrentar dificuldades para acessar o aplicativo da referida plataforma. Diante da situação, buscou informações junto ao grupo de WhatsApp disponibilizado pela empresa, contudo, verificou que o grupo se encontrava bloqueado para interações, sob a justificativa do administrador de evitar congestionamento de mensagens.

Alega ainda que, posteriormente, não conseguiu mais acessar a plataforma, bem como observou que alguns administradores dos grupos de WhatsApp se retiraram. Relata, por fim, que um indivíduo que se apresentava como proprietário da plataforma encaminhou um vídeo informando que teria ocorrido um problema com o processador de pagamentos denominado Stark Bank, afirmando que estaria tentando solucionar a situação.

Diante dos fatos, a consumidora acredita ter sido vítima de golpe e informa que não obteve êxito na resolução administrativa junto à empresa, inclusive quanto à devolução do valor investido. Acrescenta que entrou em contato com a instituição financeira Nubank, por meio da qual realizou a transferência via Pix, sendo informada de que a conta de destino não possuía saldo suficiente para a restituição do valor. Por fim, diante da impossibilidade de solução diretamente com empresa, buscou este órgão na busca de uma intermediação.

**Pedido: Requer, ao final, a restituição do valor pago, no montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 27 de Março de 2026 .

**ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente**



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

---

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 27/03/2026

Ass. do consumidor(a): Luciana Abreu da Silva Mesquita

**LUCIANA ABREU DA SILVA MESQUITA**